



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – Nº 07/2024

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Ao nono dia do mês de abril de dois mil e vinte quatro, sob a Presidência do Auditor Dr. Mauricio Alvacir Guimarães; com a presença dos Auditores, Dr. Álvaro Dirceu de Camargo Vianna Neto, Dr. Arthur Luiz Fernandes da Silva, Dr. Rafael Fabricio de Melo e o Procurador Dr. Ricardo Jacob, foi realizada a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, pela Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 07/2024.

ATA DE JULGAMENTOS

1- AUTOS Nº 18/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 17

JOGO B0110: PATO FUTSAL X PREFEITURA DE RENASCENÇA

Data: 15/03/2024

Auditor Relator: Dr. Álvaro Dirceu de Camargo Vianna Neto.

1º Denunciado: Vagner Antunes (Atendente/ Prefeitura de Renascença)

(i) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 partida de suspensão em concreto da infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, a infração 2 foi **ABSORVIDA** pela infração 1, como previsto pelo Art. 183 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Ralf Lins

2- AUTOS Nº 29/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE OURO MASC

JOGO SOM013: MANGUEIRINHA ESPORTE CLUBE(MEC) X CAMPO MOURÃO FUTSAL

Data: 19/03/2024

Auditor Relator: Dr. Arthur Luiz Fernandes da Silva

1º Denunciado: Jonatas Alves de Oliveira Bursaca (Atendente/ Campo Mourão Futsal)

(i) Por unanimidade de votos, a infração 1 foi **ABSORVIDA** pela infração 2, como previsto pelo Art. 183 do CBJD .

(ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 partida de suspensão em concreto da infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

2º Denunciado: CAMPO MOURÃO FUTSAL (EPD)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 258-D do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. José Edilson Gonçalves.

3- AUTOS Nº 30/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE MASC

JOGO SBM019: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RENASCENCENSE X ADIF ITAPEJARA DO OESTE

Data: 23/03/2024

Auditor Relator: Dr. Arthur Luiz Fernandes da Silva

1º Denunciado: Gustavo Antunes dos Santos (Atleta/ ADIF-Itapejara do Oeste)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 250, §1º, I do CBJD.

2º Denunciado: Marlon Adriano Ody (Atleta/ ADIF-Itapejara do Oeste)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 partidas de suspensão em concreto da infração ao Art. 254-A, §1º, I do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Procurador Denunciante: Dr. José Edilson Gonçalves.

4- AUTOS Nº 31/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE MASC

JOGO SBM040: ADIF TAPEJARA DO OESTE X XAVANTES FUTEBOL CLUBE

Data: 30/03/2024

Auditor Relator: Dr. Rafael Fabricio de Melo

Denunciado: ADIF ITAPEJARA DO OESTE (EPD)

(i) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$950,00 (novecentos reais) em concreto por infração ao Art. 206 do CBJD

(ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$100,00 (cem reais) em concreto por infração ao Art. 191, III do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Dênis Eduardo Blankeburg Almada.

5- AUTOS Nº 32/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA MASC

JOGO SPM009: ABF BELTRÃOZINHO FUTSAL X SANTA HELENAFUTSAL/UNIGUAÇU

Data: 23/03/2024

Auditor Relator: Dr. Álvaro Dirceu de Camargo Vianna Neto.

Denunciado: João Felipe Martins Muniz (Preparador Físico/Abf Beltrãozinho Futsal)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de 02 partidas de suspensão em concreto da infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Lucas Oliveira Silvestre.

6- AUTOS Nº 33/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE MASC

JOGO SBM005: MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS X MILIONARIOS F.C

Data: 23/03/2024

Auditor Relator: Dr. Rafael Fabricio de Melo

Denunciado: Bruno Cezar Ferreira (Atleta/Milionarios F.C)

Por unanimidade de votos ocorreu **reclassificação** do Art. 254-A, §1º, I do CBJD para Art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 partida de suspensão em concreto da infração ao Art. 250 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Lucas Oliveira Silvestre.

Funcionou em defesa escrita do denunciado o Dr. Sandro Franco de Godoy.

Ocorreu apresentação de prova de vídeo pela defesa.

7- AUTOS Nº 34/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA MASC

JOGO SPM022: CIANORTE FUTSAL/GUIBOM FOODS X GUAIRA FUTSAL DE LONDRINA

Data: 30/03/2024

Auditor Relator: Dr. Arthur Luiz Fernandes da Silva

Denunciado: Leonardo Marchi (Atleta/Cianorte Futsal/Guibom Foods)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 partida de suspensão em concreto da infração ao Art. 254, §1º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Dênis Eduardo Blankeburg Almada.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

OBSERVAÇÕES

As gravações das sessões estão disponíveis no site:

https://www.youtube.com/playlist?list=PLrhSMVppwI9Y_rUY9RU7fb8Ca92vnVrcR

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, **em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.**

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 10 de abril de 2024

Ana Thereza Quadros Maes

Secretária da Presidência do TJD/PR